



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sessão de 21/08/2018

ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-000836/026/14

Interessado(s): Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Responsável(is): Daniel Annenberg (Diretor Presidente) e Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente).

Exercício: 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-15.

Acompanha(m): TC-000836/126/14 e Expediente(s): TC-006322/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS, INCLUSIVE AO MPE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-012426/026/01

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Consórcio Centro Novo (constituído pelas empresas: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. e Bombardier Transportation Brasil Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Luiz Gonçalves Pereira e Milton Frasson (Diretores Administrativos e Financeiros), Laercio Mauro Santoro Biazotti e Mário M. S. R. Bandeira (Diretores de Engenharia e Obras).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Fornecimento e instalação de sistemas de sinalização, incluindo centro de controle de tráfego, de vias e dispositivos de sinalização correlatos, destinados à ligação ferroviária entre as estações Barra Funda e Roosevelt, na Capital, para permitir a integração física das linhas da CPTM com as do sistema METRÔ, como parte do Projeto Integração Centro.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 13-07-09, 18-10-10, 07-01-11, 13-04-11 e 14-10-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 31-01-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-10, 17-12-13 e 06-01-15.

Advogado(s): Patrocínia da Silva Borges (OAB/SP nº 59.279), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Joaquim Nogueira Porto Moraes (OAB/SP nº 163.267), Mateus Piva Adami (OAB/SP nº 235.070), Paula Alice Fernandes Távora Barroso Cruz (OAB/SP nº 312.406), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli (OAB/SP nº 186.795), Mário Roberto Villanova Nogueira (OAB/SP nº 88.300), Danielle Alice Battiston (OAB/SP nº 289.300), Ana Cláudia Lourenço Stein (OAB/SP nº 330.929), Leonardo Alvarenga Cunha (OAB/SP nº 315.608) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

03 TC-029015/026/02

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Consórcio Centro Novo (constituído pelas empresas: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. e Bombardier Transportation Brasil Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Luiz Gonçalves Pereira e Milton Frasson (Diretores Administrativo e Financeiro), Laercio Mauro Santoro Biazotti e Mário M. S. R. Bandeira (Diretores de Engenharia e Obras).

Objeto: Fornecimento e instalação de sistemas de sinalização, incluindo centro de controle de tráfego, de vias e dispositivos de sinalização correlatos, destinados à ligação ferroviária entre as estações Barra Funda e Roosevelt, na Capital, para permitir a integração física das linhas da CPTM com as do sistema METRÔ, como parte do Projeto Integração Centro.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 07-10-09, 17-12-13 e 06-01-15.

Advogado(s): Patrocínia da Silva Borges (OAB/SP nº 59.279), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Joaquim Nogueira Porto Moraes (OAB/SP nº 163.267), Mateus



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Piva Adami (OAB/SP nº 235.070), Paula Alice Fernandes Távora Barroso Cruz (OAB/SP nº 312.406), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli (OAB/SP nº 186.795), Mário Roberto Villanova Nogueira (OAB/SP nº 88.300), Danielle Alice Battiston (OAB/SP nº 289.300), Ana Cláudia Lourenço Stein (OAB/SP nº 330.929), Leonardo Alvarenga Cunha (OAB/SP nº 315.608) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

04 TC-039758/026/10

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Construtural Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Eduardo Wagner de Sousa (Diretor de Engenharia e Obras) e Marcelo José Brandão Machado (Gerente de Obras Cíveis).

Objeto: Prestação de serviços para projeto executivo e execução das obras e serviços para construção de 02 passarelas elevadas no Km 31/10 e no km 35/23, Linha 12 – Safira da CPTM.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 18-04-11.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Katia Nascimento Benvenuto Fumagalli (OAB/SP nº 186.795) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

05 TC-014981/989/18

Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI.

Contratada: Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 12-01-18.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arnaldo Calil Pereira Jardim (Secretário) e João Brunelli Júnior (Coordenador).

Objeto: Aquisição de 61 tratores sobre rodas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-01-18. Valor – R\$5.450.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-015115/989/18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI.
Contratada: Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Benedito de Oliveira (Secretário Adjunto) e João Brunelli Júnior (Coordenador).
Objeto: Aquisição de 61 tratores sobre rodas.
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 23-04-18.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

07 TC-015120/989/18

Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI.
Contratada: Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Sérgio Ferreira Jardim (Secretário) e João Brunelli Júnior (Coordenador).
Objeto: Aquisição de 61 tratores sobre rodas.
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 23-05-18.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

08 TC-015122/989/18

Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI.
Contratada: Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Sérgio Ferreira Jardim (Secretário) e João Brunelli Júnior (Coordenador).
Objeto: Aquisição de 61 tratores sobre rodas.
Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: CONHECIDO.

09 TC-008816/026/12

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.
Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto de Moraes (Diretor Presidente em Exercício), Reinaldo dos Santos Lima e André Moura Robles (Diretores de Administração e Finanças).
Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação, com fornecimento e entrega de vale refeição, na forma de cartão magnético e/ou eletrônico e respectivos créditos e recargas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 21-02-13, 22-05-13 e 27-08-14. Termo de Rescisão Contratual celebrado em 01-09-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-18.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-004036/026/17.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-011525/989/17

Contratante: Secretaria de Estado de Educação - Diretoria de Ensino de Itapevi.

Contratada: Camargo e Mello Transporte Ltda. Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marília Marton (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Keise Cristina Portela dos Santos (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar da rede pública estadual da Diretoria de Ensino Região de Itapevi.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 24-02-17. Valor – R\$2.049.731,25.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

11 TC-018937/989/16

Representante(s): Dani e Rodrigues Locadora de Veículos Ltda. - ME

Representado(s): Secretaria de Estado de Educação - Diretoria de Ensino de Itapevi.

Responsável(is): Keise Cristina Portela dos Santos (Dirigente Regional de Ensino).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital de pregão eletrônico, promovido pela Diretoria de Ensino Região de Itapevi da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede pública estadual, jurisdicionada à Diretoria.

Advogado(s): Iara Maria Pires de Oliveira (OAB/SP nº 93.864).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-011859/026/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Equifax do Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Rui de Britto Álvares Affonso (Diretor Econômico Financeiro e de Relações com Investidores).

Objeto: Prestação de serviços de consulta e informação para liberação de crédito e inclusão do devedor no rol de pendências de créditos da contratada.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 28-09-11 e 29-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-11-13 e 06-09-14.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), José Higasi (OAB/SP nº 152.032) e Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vitorino Francisco Antunes Neto, Carim Jose Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

13 TC-046095/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: CGS Construção e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Costa Ferreira (Superintendente), Clodoaldo Pelissioni (Superintendente do DER), Aldevar Carlos Andrioli, Antonio Carlos B. Aranha, Vander Pedro Rodrigues e Paulo Cesar de Lima Assis (Diretores).

Objeto: Execução de obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-304, do km 302,38 ao km 352,32, trecho-Jahu-Bariri-Itajú, dividido em 03 lotes, compreendendo o lote 02 – do km 322,00 ao km 333,00.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 09-12-13. Valor – R\$37.318.859,79. Termo Aditivo e Modificativo assinado em 06-02-15. Termo de Recebimento Provisório em 06-07-15. Termo de Recebimento Definitivo em 11-11-16. Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis no D.O.E. de 13-09-14, 15-05-15 e 05-07-17.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I

Resultado: REGULAR.

14 TC-014985/026/14

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Tplan Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Antonio Moreira Junior (Diretor da Divisão Regional), Silas de Oliveira (Diretor do Serviço de Assistência Técnica Substituto) e Flávio Carneiro Cesare (Diretor do Serviço de Operações Substituto).

Objeto: Obras e serviços de pavimentação e melhorias da estrada vicinal SAB 405 – AV. Santa Luzia, integração com o bairro Santa Branca, no município de Santa Branca.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-03-14. Valor – R\$6.898.801,83. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 15-12-14. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 23-03-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-15, 20-05-16 e 23-03-16.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

15 TC-018477/989/17

Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência - Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Nayr Confecções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ricardo Gambaroni (Comandante Geral).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mauro Minoro Takara (Dirigente) e Glauco Tsuneimatu (Tenente Coronel PM Dirigente).

Objeto: Aquisição de 5600 bermudas cinza bandeirante em Rip Stop e 5.600 camisetas Polo Cinza Bandeirante.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 26-10-16. Ata de Registro de Preços celebrada em 03-11-16. Contrato celebrado em 05-09-17. Valor – R\$318.640,00.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

16 TC-018798/989/17

Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência -
Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Nayr Confecções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcus Helder Gobetti (Capitão PM Presidente), Adriana Rosely Cezar e Cristiano Garcia Carvalhaes) (1ºs Tenentes PM Membros) e Glauco Tsuneimatu (Tenente Coronel PM Dirigente).

Objeto: Aquisição de 5.600 Bermudas Cinza Bandeirante em Rip Stop e 5.600 camisetas Polo Cinza Bandeirante.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

17 TC-002041/026/15

Secretaria: Procuradoria Geral do Estado.

Secretário: Elival da Silva Ramos e José Renato Ferreira Pires.

Exercício: 2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-09-16.

Unidade(s) Orçamentária(s): Procuradoria Geral do Estado.

Acompanha(m): TC-002041/126/15 e Expediente(s): TC-010548/026/08.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

PROCESSOS

TC-002042/026/15

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Procurador Geral.

Ordenador(es) da Despesa: Elival da Silva Ramos e José Renato Ferreira Pires.

TC-002043/026/15

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Michelli Rejane Borges da Silva, Lidia Pereira da Silva e Valéria Aparecida Velloso.

TC-002044/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Ordenador(es) da Despesa: Adriana Ruiz Vicentin, Camila Kuhl Pintarelli e Marco Antônio Gomes.

TC-002045/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Administrativa.

Ordenador(es) da Despesa: Demerval Ferraz de Arruda Junior e Suzana Soo Sun Lee.

TC-002046/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Judicial.

Ordenador(es) da Despesa: Olavo José Justo Pezzotti, Celso Luiz Bini Fernandes e Renato Kenji Higa.

TC-002047/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios (Inativa).

TC-002048/026/15

Unidade Gestora Executora: Centro de Estudos.

Ordenador(es) da Despesa: Mariângela Sarrubo Fragata, Mirian Kiyoko Murakawa.

TC-002049/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Fiscal do Estado.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Lia Pinto Porto Corona, Frederico Bendzius, Regina Maria Sartori e Mariana Rosada Pantano.

TC-002050/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional da Grande São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: Sidnei Farina de Andrade e Daniel Castillo Reigada.

TC-002051/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Santos.

Ordenador(es) da Despesa: Américo Andrade Pinho, Adler Chiquezi e Marcos Neves Verissimo.

TC-002052/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Taubaté.

Ordenador(es) da Despesa: Roseli Sebastiana Rodrigues e Laisa Arruda Mandu.

TC-002053/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: Marcelo Gaspar e Marcelo Buliani Bolzan.

TC-002054/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: José Renato Rocco Roland Gomes, Anselmo Prieto Alvarez e Guilherme Malaguti Spina.

TC-002055/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Luciano Alves Rossato e Fabiana Mello Mulato.

TC-002056/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Gustavo Fernando Turini Berdugo, Marcos Rogério Venanzi, Marta Adriana Gonçalves e Carolina Quaggio Vieira.

TC-002057/026/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de São José do Rio Preto.
Ordenador(es) da Despesa: Luiz Carlos Gimenes Esteves e Celena Gianotti Batista.
TC-002058/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Araçatuba.
Ordenador(es) da Despesa: Paulo Henrique Marques de Oliveira e Claudia Alves
Munhoz Ribeiro da Silva.
TC-002059/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Presidente Prudente.
Ordenador(es) da Despesa: José Maria Zanuto e Aureo Mangolim.
TC-002060/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Marília.
Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Pinha Alonso e Renato Silveira Bueno Bianco.
TC-002061/026/15

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de São Carlos.
Ordenador(es) da Despesa: Cristina Duarte Leite Prigenzi, José Thomaz Perri e Regina
Marta Cereda Lima.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS 07 (SETE) UNIDADES GESTORAS E
REGULARES AS OUTRAS 12 (DOZE). DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DA DECISÃO
AO EXMO. SR. PGE E AO SR. GOVERNADOR DO ESTADO.

18 TC-001477/026/13

Interessado(s): Fundação Memorial da América Latina.
Responsável(is): João Batista Moraes de Andrade (Diretor Presidente).
Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo,
pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-14.
Acompanha(m): TC-001477/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

19 TC-000782/026/14

Interessado(s): Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP.
Responsável(is): José Eluf Neto (Diretor Presidente).
Exercício: 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo,
pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-15.
Acompanha(m): TC-000782/126/14 e Expediente(s): TC-020185/026/17.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO DE
ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS ALSP, USP, INCLUSIVE AO MPE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



20 TC-000773/026/14

Interessado(s): Fundação Editora da Universidade Estadual Paulista - FEU.

Responsável(is): José Castilho Marques Neto (Diretor Presidente) e William de Souza Agostinho (Superintendente Administrativo e Financeiro).

Exercício: 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-07-15 e 21-06-18.

Acompanha(m): TC-000773/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS, INCLUSIVE AO MPE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

21 TC-015819/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Responsável(is): Cláudio Valverde (Secretário de Turismo) e Paulo Alexandre Barbosa (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-08-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$2.139.044,29.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

SEÇÃO MUNICIPAL



RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-008272/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Contratada: Le Garçon Alimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito).

Objeto: Execução do preparo e fornecimento de merenda escolar, incluindo gêneros e insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas utilizadas, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais e Casa Abrigo das Secretarias de Educação e Cultura e Secretaria da Cidadania e Ação Social.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 31-07-13. Valor – R\$2.484.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-16.

Advogado(s): José Alves de Oliveira (OAB/SP nº 144.848) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

23 TC-008322/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Contratada: Le Garçon Alimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito).

Objeto: Execução do preparo e fornecimento de merenda escolar, incluindo gêneros e insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas utilizadas, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais e Casa Abrigo das Secretarias de Educação e Cultura e Secretaria da Cidadania e Ação Social.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 31-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-16.

Advogado(s): José Alves de Oliveira (OAB/SP nº 144.848) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



24 TC-008326/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Contratada: Le Garçon Alimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito).

Objeto: Execução do preparo e fornecimento de merenda escolar, incluindo gêneros e insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas utilizadas, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais e Casa Abrigo das Secretarias de Educação e Cultura e Secretaria da Cidadania e Ação Social.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 31-07-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-16.

Advogado(s): José Alves de Oliveira (OAB/SP nº 144.848) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

25 TC-001000/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Supermercado 14 Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-09-09. Valor – R\$104.104,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 01-02-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-006503/026/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Conveniada: Centro de Aprendizagem Metódica e Prática “Mario dos Santos” – CAMP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clermont Silveira Castor e Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeitos), Haroldo de Oliveira Souza Filho e Ana Maria Rodrigues de Oliveira (Secretários Municipais de Administração).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Oferecer aos adolescentes a oportunidade de exercer atividade laborativa para o desenvolvimento de sua formação pessoal, profissional e social, bem como assegurar a inserção no mercado de trabalho formal.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 21-12-07. Termos de Aditamento celebrados em 16-12-09 e 21-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-14.

Advogado(s): Hugo Leonardo Zaponi Teixeira (OAB/DF nº 33.899), Michel Antunes dos Santos (OAB/SP nº 413.778), Gilberto Freitas da Silva (OAB/SP nº 156.174), Nara N. Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Claudia de Souza Cavalcanti (OAB/SP nº 295.366), Cleber Gonçalves Costa (OAB/SP nº 184.304), Matheus de Oliveira Santana (OAB/SP nº 188.856) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 05-06-18.

Resultado: IRREGULAR.

27 TC-000775/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmorama.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Edivaldo Papin (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução de serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil – INSS” a título de “Contribuição Previdenciária Patronal”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II c.c. artigo 13, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-10-10. Valor – R\$297.526,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues publicada(s) no D.O.E. de 20-09-16.

Advogado(s): Deolindo Bimbato (OAB/SP nº 21.228), Antonio Carlos Marques (OAB/SP nº 301.038) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

28 TC-003152/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmorama.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Edivaldo Papin (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução de serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil – INSS” a título de “Contribuição Previdenciária Patronal”.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 25-10-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues publicada(s) no D.O.E. de 20-09-16.

Advogado(s): Deolindo Bimbato (OAB/SP nº 21.228), Antonio Carlos Marques (OAB/SP nº 301.038) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

29 TC-003155/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmorama.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudinei Monteiro Gil (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução de serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil – INSS” a título de “Contribuição Previdenciária Patronal”.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 01-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues publicada(s) no D.O.E. de 20-09-16.

Advogado(s): Deolindo Bimbato (OAB/SP nº 21.228), Antonio Carlos Marques (OAB/SP nº 301.038) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

30 TC-001072/026/15

Câmara Municipal: Pirangi.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Maria de Fátima Lanfredi dos Santos e Angela Maria Busnardo.

Período(s): (01-01-15 a 07-05-15) e (08-05-15 a 31-12-15).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Acompanha(m): TC-001072/126/15.

Advogado(s): Jonas Momenti Albani (OAB/SP nº 268.638).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.

31 TC-004921/989/16

Câmara Municipal: Batatais.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Reginaldo de Oliveira.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.

32 TC-004965/989/16

Câmara Municipal: Pederneiras.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Adriano Camargo Alves.

Advogado(s): Mauricio Possebon Neto (OAB/SP nº 98.874).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.

33 TC-002732/026/14

Câmara Municipal: Praia Grande.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Sérgio Luiz Schiano de Souza.

Acompanha(m): TC-002732/126/14 e Expediente(s): TC-022167/026/15 e TC-011634/026/15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

34 TC-003988/989/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeitura Municipal: Nova Independência.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Neusa Lopes da Costa Joanini e Edileuza da Cruz da Silva.

Períodos(s): (01-01-16 a 13-09-16) e (14-09-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Renata Beatriz Batista Roque (OAB/SP nº 328.638), Maurício de Oliveira Carneiro (OAB/SP nº 166.587) e Adalberto Bento (OAB/SP nº 142.548).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

35 TC-004215/989/16

Prefeitura Municipal: Oscar Bressane.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Marcos Antonio Elias.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947), Cibele Geni Nenartavis Lopes (OAB/SP nº 373.189) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

36 TC-004375/989/16

Prefeitura Municipal: Votorantim.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Erinaldo Alves da Silva.

Advogado(s): João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº 87.250), Jose Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446), Carolina Leite Barasnevicius (OAB/SP nº 225.200) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

37 TC-003948/989/16

Prefeitura Municipal: Laranjal Paulista.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Heitor Camarin Junior.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Rosa Maria Tiveron



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(OAB/SP nº 100.675) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

38 TC-000684/006/11

Recorrente(s): João Batista Ruggeri Ré – Ex-Prefeito do Município de Cajuru.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru ao Centro Social Nossa Senhora Aparecida, relativa ao exercício de 2010.

Responsável(is): João Batista Ruggeri Ré (Prefeito à época) e João Batista Belini (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução atualizada do valor não comprovado aos cofres públicos, além de não receber novos repasses até a regularização da pendência, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056).

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

39 TC-012184/989/18 (ref. TC-001904/989/18)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Tapiratiba - Luiz Antonio Peres - Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tapiratiba e Afonso Pneus Ltda., objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus.

Responsável(is): Luiz Antonio Peres (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-05-18, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais os pagamentos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Fernando Oliveira (OAB/SP nº 229.905).

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

40 TC-000867/011/15

Recorrente(s): José Cesar Montanari – Ex-Prefeito do Município de Palmeira d’Oeste.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste e Roberto Jorge Garcia – ME, objetivando a construção de sarjetões em várias ruas e avenidas da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



cidade.

Responsável(is): José Cesar Montanari (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-04-18, que julgou irregulares a carta convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leandro Fernandes (OAB/SP nº 266.949).

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41 TC-017965/989/16

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba às APM do CEI/EMEI Profª Thereza Yanese Schmidt Cardozo, APM do CIEFI Profº Ricardo Luques Sammarco Serra, APM do CIEFI Profª Edna Maria Nogueira Ferraz, APM do CIEFI Profª Adolfina Leonor Soares dos Santos, APM do Centro de Educação Infantil Profª Honorina Pacheco Correa, APM do CEI Severino Vitoriano dos Santos, APM do CEI Profª Regina Celia dos Santos Chapira Blausteinlaustein, APM do CEI Profª Maria Carlita Saraiva Guedes, APM do CEI Profª Ester Nunes de Souza, APM do CEI Profª Celia Rocha Lobo, APM do CEI Profª Aparecida Maria Pires de Meneses, APM do CEI Leonor Mendes de Barros, APM do CEI João Lino da Cruz, APM do CEI João Bolinha, APM do CEI do Bairro Tinga, APM do CEI do Bairro Poiaraes, APM da EMEI Maria de Lourdes Lucarelli Perez, APM da EMEF Profº Oswaldo Ferreira, APM da EMEF Profº Maria Aparecida Ujio, APM da EMEF Profº Luiz Ribeiro Muniz, APM da EMEF Profº Lúcio Jacinto dos Santos, APM da EMEF Profº João Benedito Marcondes, APM da EMEF Profº João Batista Gardelin, APM da EMEF Profº Geraldo de Lima, APM da EMEF Profº Jorge Passos, APM da EMEF Profª Antonia Ribeiro da Silva, APM da EMEF Profª Antonia Antunes Arouca, APM da EMEF Profª Aída de Almeida Castro Graziolli, APM da EMEF Profª Maria Moraes de Oliveira, APM da EMEF Profº Alaor Xavier Junqueira, APM da EMEF Profª Maria Thereza de Souza Castro, APM da EMEF Pedro João de Oliveira, APM da EMEF Massako Sone, APM da EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues, APM da EMEF Carlos Altero Ortega, APM da EMEF Bernardo Ferreira Louzada, APM da EMEF Benedito Inácio Soares, APM da EMEF Benedita Pinto Ferreira, APM da CEI/EMEI Profª Sanrina Nardi Marques, APM da CEI Messias Mendes de Souza, relativa ao exercício de 2014.

Responsável(is): Antonio Carlos da Silva (Prefeito à época), Samira Aparecida de Moura Gonçalves Leite, Márcia Aparecida Maltez de Carvalho, Adriana Pileggi Almeida, Maria de Lourdes Polato Gonçalves, Jaqueline Antunes Soares, Sandra Nascimento de Oliveira da Silva, Solange de Fatima Cababnas Fassina, Telma Soares dos Santos Carmo, Ângela Maria dos Santos Pereira, Myrella Alcyone de Oliveira Fernandes, Gildete Clacique Costa Leandro, Lucimara Cristina, Salma Gomes Souza, Leila de Souza Domiciano Oliveira, Ana Claudia Pereira da Silva Zenko, Roseli Bueno Gazini, Cibele Machado, Juliana Neuma da Silva Ferreira, Betinna Meirelles, Ana Paula Martines de Azevedo da Silva, Alzilane Costa de Andrade Silva, Marcia Vieira da Costa Ramos, Regiane Gomes Souza Monteiro, Paula Benedita Vilela Nogueira, Thelma Cícero



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Gorgati, Rosangela Augusto Longrova Costa, Silvia Cristina dos Santos Eimert, Silvia Helena Rosa Marcondes, Janaína dos Santos Oliveira Saturnino, Carmem Emilia Abdlla, Adelaide Matheus de Almeida dos Santos, Ana Lúcia Ferreira Camargo, Itamara de Lourdes da Silva Prado Cabral, Fernanda Ferraz Lara Lima, Roberto Maria Bernardini de Castro, Eliane Almeida da Silva Montejunas, Luis Ângelo de Castro, Maria de Fatima Nogueira da Rocha e Sonia Maria Maximiliano.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-11-16, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e Marcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

42 TC-002494/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Congresil Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Denig e Saulo Pedroso de Souza (Prefeitos).

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para regularização e integração de assentamentos precários – Caetetuba II e Guaxinduva.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 19-10-12, 10-12-12, 08-03-13, 17-05-13, 07-08-13 e 19-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-18.

Advogado(s): Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunela Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e Andressa Pereira de Almeida (OAB/SP nº 407.818) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

43 TC-001415/007/13

Contratante: Prefeitura do Município de Caraguatatuba.

Contratada: Ideal Terraplenagem Ltda.

Autoridade(s) Responsável pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas dos bairros Cidade Jardim, Jardim Aruan, Jardim Britânia, Praia das Palmeiras e Porto Novo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-10-13. Valor – R\$6.799.280,96. Termos Aditivos celebrados em 01-07-14, 18-07-14 e 01-10-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-15, 03-10-15, 07-06-17 e 18-03-16.

Advogado(s): Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Roberto Alice Zimbres Franzolin (OAB/SP nº 265.592), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Valéria Regina Rodrigues (OAB/SP nº 378.367) e Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

44 TC-000683/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Belabru Comércio e Representações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de estacionamento rotativo controlado de veículos automotores e ciclomotores no quadrilátero central do Município de Suzano.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 17-12-13, 26-12-14, 26-06-15 e 28-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-18.

Advogado(s): José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518) e Manuela Natalia Souza Silva (OAB/SP nº 382.210) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007852/026/14 e TC-013131/026/13 e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Expediente(s): TC-019683/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

45 TC-000071/010/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria.

Responsável(is): Pedro Serafim Júnior (Prefeito), Kellye Ribas Machado (Secretária Municipal) e Madalena Calgarôto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 07-02-14, 07-10-15 e 07-04-18.

Exercício: 2012.

Valor: R\$807.920,41.

Advogado(s): Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Mario Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

46 TC-044006/026/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade Beneficiária: Instituto Cultural e Educacional Fazendo o Bem.

Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito) e Joaquim Oliveira Ferreira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$3.109.922,45.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

47 TC-004811/989/16

Câmara Municipal: Arealva.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Anderson Pontes Jorge.

Advogado(s): Juliana Fulanetti da Silva (OAB/SP nº 339.441).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

48 TC-005684/989/16

Câmara Municipal: Campina do Monte Alegre.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Marcelo Lisboa Machado.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

49 TC-003809/989/16

Prefeitura Municipal: Arco-Íris.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Ana Maria Zoner Leal Serafim.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves

Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

50 TC-003852/989/16

Prefeitura Municipal: Cedral.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Luis Pedrão.

Advogado(s): Wilton Luis de Carvalho (OAB/SP nº 227.089), Mauri Cristiano Chenchi

(OAB/SP nº 309.869), Marcio Antonio Mancilia (OAB/SP nº 274.675), Bruno Luis Gomes

Rosa (OAB/SP nº 330.401), Gustavo Demian Motta (OAB/SP nº 338.176), Leandro

Henrique da Silva (OAB/SP nº 285.286) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

51 TC-004099/989/16

Prefeitura Municipal: Sebastianópolis do Sul.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Waldomiro Meneguini.

Advogado(s): Fábio Roberto Borsato (OAB/SP nº 239.037), Angelo Aparecido Biazzi (OAB/SP nº 95.422) e Evandro Luiz Fraga (OAB/SP nº 132.113).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

52 TC-004115/989/16

Prefeitura Municipal: Trabiju.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Fabrício Donizetti Vanzelli.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

53 TC-004189/989/16

Prefeitura Municipal: Itajobi.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Gilberto Roza.

Advogado(s): Luis Eduardo Farão (OAB/SP nº 145.140), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043) e Paulo Geovanio Lima Freitas (OAB/SP nº 377.084).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

54 TC-004357/989/16

Prefeitura Municipal: Itapevi.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Jaci Tadeu da Silva.

Advogado(s): Eduardo dos Santos Amaral (OAB/SP nº 287.455) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

55 TC-016197/989/18 (ref. TC-011183/989/17)

Embargante(s): José Pavan Junior – Ex-Prefeito do Município de Paulínia.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e a empresa Paulitec Manutenção e Montagens Ltda., objetivando a locação do imóvel situado na Rua Francisco Fadin, nº 302, Morumbi, Paulínia - SP, para uso da Secretaria de Recursos Humanos e Secretaria de Educação.

Responsável(is): José Pavan Junior (Prefeito à época), Regina Helena de Campos Marciano (Secretária Municipal de Educação à época), Washington Carlos Ribeiro Soares (Secretário Municipal de Negócios Jurídicos à época) e Vanderléia Ferreira dos Santos (Secretária Municipal de Recursos Humanos à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, José Pavan Junior, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-07-18.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Diego Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Valéria Reis Silva Suniga (OAB/SP nº 116.421) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

56 TC-033256/026/09

Recorrente(s): Maria Ruth Banholzer - Ex-Prefeita Municipal de Itapevi.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapevi, no exercício de 2007.

Responsável(is): Maria Ruth Banholzer (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-06-15, que julgou legais os atos de admissão, com exceção feita aos atos de admissão para os cargos de Médico, dos Senhores Rodrigo André Tasca e Hernan Cuevas Chaves, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



238.056), Flávia Maria Palavéri Machado (OAB/SP 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP 113.591), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP 212.125), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP 209.763), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP 230.471), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP 194.899), Carolina Elena M. S. Malta Moreira (OAB/SP 180.710), Andréa Conde (OAB/SP 230.057), Paulo Loureiro de Almeida Campos (OAB/SP 291.993), Luana Paula Ortiz (OAB/SP 296.597), Vicente Martins Bandeira (OAB/SP 158.741), Paulo Roberto do Amaral Filho (OAB/SP 186.432), Maria Luiza de Sabóia Campos Alves de Oliveira (OAB/SP 171.291), Giseli Vilela de Oliveira Pacheco Camargo (OAB/SP 195.204), Wagner dos Santos Lendines (OAB/SP 197.529), Vinícius de Paula dos Santos (OAB/SP 198.083), Osmar de Caldas Pereira (OAB/SP 211.898), Ricardo Martinelli de Paula (OAB/SP 264.611), Diego Maná de Andrade (OAB/SP 267.778), Alexandre Aparecido Cardoso (OAB/SP 278.165), Rafael de Castro Guedes (OAB/SP 279.382), Elaine Príncipe da Silva (OAB/SP 291.048), Vicente Martins Bandeira (OAB/SP 158.741), José Luiz Spinardi Blois (OAB/SP 57.490), Carlos Fernando Caetano de Moraes (OAB/SP 153.962), Alexsander Luiz Guimarães (OAB/SP 258.618), Danilo Akio Koto (OAB/SP 260.971), Fabiana Mendes (OAB/SP 247.429), Harley Pinotti (OAB/SP 188.489), Juscelino Pereira da Silva (OAB/SP 54.632), Raphael de Almeida Tripodi (OAB/SP 268.319), Genival Silva dos Santos (OAB/SP 285.653), Elaine Príncipe da Silva (OAB/SP 291.048), Mari Eugênia Gandolfo (OAB/SP 26.267), Roberto Pereira de Araújo (OAB/SP 304.363) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

57 TC-000559/003/14

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Indaiatuba.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura do Município de Indaiatuba e a Simoni Vantini Santana-EPP, objetivando a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas e fornecimento de acessórios para cortinas para uso nas unidades escolares, através do sistema de registro de preços.

Responsável(is): Reinaldo Nogueira Lopes Cruz (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-09-16, que julgou irregulares o pregão presencial e a ata de registro de preços, bem como ilegais as despesas correspondentes, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Henrique Thomaz de Carvalho (OAB/SP nº 332.864), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-015787/989/17

Recorrente(s): Júlio Fernando Galvão Dias – Ex-Prefeito do Município de Capão Bonito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Capão Bonito e a empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda., objetivando obra de pavimentação com bloco sextavado e galeria para escoamento de água pluvial no bairro Ana Benta.

Responsável(is): Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-09-17, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

59 TC-013948/989/17 (ref. TC-008616/989/16)

Recorrente: Hélio José Ferreira do Nascimento – Prefeito do Município de Paulistânia à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Paulistânia para análise da matéria referente aos gastos com combustíveis, no exercício de 2012.

Responsável(is): Hélio José Ferreira do Nascimento (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-08-17, que julgou irregulares os gastos com combustíveis, determinando o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Balduino (OAB/SP nº 134.111), Jéssica Gimenes Julião (OAB/SP nº 356.415), Vinicius Chieregato Nunes (OAB/SP nº 333.798), Paulo Augusto Granchi (OAB/SP nº 242.663) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

60 TC-001163/026/10

Recorrente(s): Luiz Roberto Lopes de Souza - Dirigente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Luiz Roberto Lopes de Souza (Diretor Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-06-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Acompanha(m): TC-001163/126/10 e Expediente(s): TC-10479/026/11 e TC-020903/026/11.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

61 TC-011828/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Conveniada: SPDM – Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Graciane Dias Figueiredo Mechenas (Secretária da Saúde em Exercício) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução pela conveniente das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso – Manoel de Paiva, identificados no plano de trabalho, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e ensino, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 01-11-17.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360) e Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221).

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

62 TC-011834/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Conveniada: SPDM – Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Sérgio Iglesias Filho (Secretário da Saúde) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução pela conveniente das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso – Manoel de Paiva, identificados no plano de trabalho, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e ensino, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 31-01-18.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360) e Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221).

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

63 TC-001526/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Partner Manutenção e Terceirização Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Pannunzio e José Antonio Caldini Crespo (Prefeitos), José Simões de Almeida Junior, Flaviano Agostinho de Lima, Viviane Scalise L. Arruda e Marta Regina Cassar (Secretários da Educação).

Objeto: Serviços de limpeza nas unidades de educação infantil.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 12-03-14, 16-09-14, 27-01-15 e 09-06-15. Termos de Prorrogação celebrados em 08-07-13, 08-07-15, 09-09-16, 07-10-16 e 08-11-16. Termos de Prorrogação e Aditivo celebrados em 08-07-14 e 09-09-15. Termo de Supressão celebrado em 04-11-15. Termos de Prorrogação Excepcional celebrados em 07-07-17, 09-11-17, 05-01-18 e 07-03-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-18 e 30-05-18.

Advogado(s): Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263) e outros.

Acompanha(m): TC-006735/026/11.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

64 TC-001353/002/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jahu.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Misericórdia de Jahu.

Responsável(is): Rafael Lunardelli Agostini (Prefeito) e Alcides Bernardi Júnior (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-16.

Exercício: 2013.

Valor: R\$4.480.000,00.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalizada por: UR-2 – DSF–II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF–II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

65 TC-004586/989/16

Câmara Municipal: Itapura.

Exercício: 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Presidente(s) da Câmara: Adriano Pereira da Silva.
Advogado(s): Wilson Tetsuo Hirata (OAB/SP nº 45.512).
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

66 TC-004460/989/16
Câmara Municipal: Avaí.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Vinícius Neves Iunes.
Advogado(s): Marcelo Maitan Alberico (OAB/SP nº 181.476).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

67 TC-003821/989/16
Prefeitura Municipal: Bariri.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Deolinda Maria Antunes Marino.
Advogado(s): Eliane Soares Pereira (OAB/SP nº 320.081), Marcus Pirágine (OAB/SP nº 335.877), Phelipe Americo Magron (OAB/SP nº 349.548) e Marcos Roberto Dias de Lima (OAB/SP nº 327.112).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

68 TC-003888/989/16
Prefeitura Municipal: Gália.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Newton Rodrigues Freire.
Advogado(s): Rogério Aparecido Ribeiro (OAB/SP nº 170.098) e Gustavo Gaya Chekerdemian (OAB/SP nº 172.524).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

69 TC-004186/989/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeitura Municipal: Iperó.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Vanderlei Polizeli.

Período(s): (01-01-16 a 04-02-16), (11-02-16 a 04-05-16), (09-05-16 a 30-08-16), (05-10-16 a 11-11-16) e (17-11-16 a 16-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Josué da Costa Guimarães Filho.

Período(s): (05-02-16 a 10-02-16), (05-05-16 a 08-05-16), (31-08-16 a 04-10-16), (12-11-16 a 16-11-16) e (17-12-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e Stevens Fabrício Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

70 TC-003816/989/16

Prefeitura Municipal: Bady Bassitt.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Edmur Pradela.

Advogado(s): Ângelo Aparecido Biazzi (OAB/SP nº 95.422), Evandro Luiz Fraga (OAB/SP nº 132.113) e Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

AGRAVO

71 TC-000921/005/08

Agravante: Silvio Gabriel – Prefeito do Município de Rosana.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 24 de maio de 2018, que aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 – contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rosana e M.T.E. Transporte Escolar Ltda.

Advogados: Rita de Cássia Rodrigues (OAB/SP nº 366.623), Vânia de Oliveira Ramos Barros (OAB/SP nº 171.352), Jullyano Silveira Santos (OAB/SP nº 321.096), Cleberson Luciano Candido (OAB/SP nº 388.432) e outros.

Acompanham: Expedientes: TC-028703/026/06 e TC-034545/026/07.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO, CANCELANDO A MULTA IMPOSTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

72 TC-800074/077/13

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Boracéia.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Boracéia para tratar da matéria referente à contratação de profissionais autônomos para exercício de função de natureza permanente, no exercício de 2013.

Responsável(is): Marcos Vinício Bilancieri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário, interposto contra sentença, que julgou irregular a contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

73 TC-001673/003/12

Embargante(s): José Pavan Júnior – Ex-Prefeito do Município de Paulínia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e MD4 Comércio e Serviços e Publicidade Ltda., objetivando a contratação de empresa para apresentação de oito shows carnavalescos.

Responsável(is): José Pavan Júnior (Prefeito à época)

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário, mantendo na íntegra a sentença, que julgou irregulares o pregão e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 500 UFESPs. Acórdão publicado no D.O.E. de 12-06-18.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

74 TC-000720/011/12

Recorrente(s): Onivaldo Batista – Prefeito do Município de Dolcinópolis à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Dolcinópolis à Associação Amigos de Bairro da Comunidade de Dolcinópolis, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Onivaldo Batista (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



D.O.E. de 28-11-14, que julgou irregulares as prestações de contas, conforme artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos e a não receber novos repasses, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 400 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso III, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcel Pereira Dolci (OAB/SP 245.481), Mizael Fábio Inácio Batista (OAB/SP 312.557) e João Paulo Sales Cantarella (OAB/SP 149.093).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

75 TC-000382/007/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Sebastião e Felipe Augusto – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião e Luxor Engenharia Construção e Pavimentação Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Henrique Botelho – Vila Amélia com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável(is): Felipe Augusto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-05-18, que aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alberto Luís Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), José Mauro Botelho (OAB/SP nº 157.363), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do

Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 21 de agosto de 2018

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL